Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Diretoria de Pesquisas Coordenação de Indústria

PIA - EMPRESA e PAIC - 2010

01	01 IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO		
01	CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC		
UF MUNICÍPIO DIST SUBDIST			
02	CADASTRO DO TÉC. DE PESQUISAS 06		
	0		

FOLHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - FAC	U			
02 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA				
Marque com um "X" a pesquisa a qual esta FAC se refere: PIA-EMPRESA PAIC				
Firma ou Razão Social				
CNPJ Raiz Sufixo DV Agência				
RAZÃO PARA NÃO COLETA DOS DADOS DA EMPRESA NO ENDEREÇO INDICADO				
01 SITUAÇÃO CADASTRAL				
02 - Em implantação/pré-operação sem informação 10 - Endereço inexistente ou incompleto 11 - Impossibilitada de prestar informações 12 - Mudança do endereço da UC para outra Agência da mesma UE 13 - Mudança do endereço da UC para Agência de outra UE 14 - Outra (especificar em OBSERVAÇÕES) 18 - Não exerce atividade do âmbito da pesquisa (preencher item 0402) 20 - Recusa à prestação de informações				
02 CNPJ DE LIGAÇÃO DA EMPRESA 03 DATA DA PARALISAÇÃO OU EXTINÇÃO				
MÊS ANO				
DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DE COLETA				
01 CÓDIGO CNAE 02 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA EMPRESA				
USO DO IBGE				
03 ENDEREÇO (Tipo e nome do logradouro) 04 NÚMERO 05 COMPLEMENTO (bloco, grupo, andar, sala, etc.)				
06 BAIRRO 07 CEP 08 DDD 09 TELEFONE 10 RAMA	.L			
	Ш			
11 FAX 12 SIGLA DA UF 13 NOME DO MUNICÍPIO				
AUTENTICAÇÃO Após verificar se as informações estão corretas e sem rasuras				
Nome do Informante				
Condição do Informante Tel.:				
Assinatura do Informante E-mail.:				
Nome do Técnico de Pesquisas				
Assinatura do Técnico de Pesquisas				

OBSERVAÇÕES

FOLHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - FAC

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

A FAC é um dos instrumentos de atualização do Cadastro das Pesquisas Anuais da COIND. Seu preenchimento deve ser efetuado pelo Técnico de Pesquisas do IBGE, de acordo com as instruções abaixo. Caso haja alguma informação adicional, registrála em OBSERVAÇÕES de forma clara e objetiva.

A FAC é um instrumento a ser aplicado à Empresa, caso esta esteja em uma situação de não coleta de questionário, por algum dos motivos listados.

Capítulo 03 - Razão da Não-Coleta:

Item 01 - Situação Cadastral

Código 02: **Em implantação/pré-operação sem informação (somente para PIA-Empresa)** - enquadra-se nesta situação a empresa que estava em fase de implantação/pré-operação e que não realizou venda de seus produtos ou serviços industriais.

Código 05: **Paralisada, sem informação no ano** - enquadra-se nesta situação a empresa que interrompeu suas atividades, em **caráter temporário**, antes do ano de referência da pesquisa. Ao preencher este código, torna-se obrigatório o preenchimento do item 03 deste capítulo.

Código 06: **Extinta sem informação** - enquadra-se nesta situação a empresa que encerrou suas atividades, em **caráter definitivo**, em data anterior ao ano de referência da pesquisa. Ao preencher este código, torna-se obrigatório o preenchimento do item 03 deste capítulo.

Código 07: **Extinta até dezembro de 2009 devido a fusão, cisão total ou incorporação** - enquadra-se nesta situação a empresa cujo CNPJ, em virtude de fusão, cisão total ou incorporação, deixou de existir até 31-12-09. Ao preencher este código, torna-se obrigatório o preenchimento dos itens 02 e 03 deste capítulo. Além disto, informar em OBSERVAÇÕES a razão social, o endereço e, se possível, a atividade da empresa surgida a partir desta transação.

CUIDADO: Se a extinção se deu **durante** o ano de referência da pesquisa - 2010 - tanto a empresa selecionada quanto a nova devem responder a questionários, e **não recebem o instrumento FAC**.

Código 08: **Não exerce atividade do âmbito da pesquisa (não industrial)** - preencher o item 02 do Capítulo 04 e o Capítulo 05 - AUTENTICAÇÃO.

Código 09: **Mudança para endereço ignorado** - enquadra-se nesta situação a empresa não localizada no endereço da unidade de coleta. Tentar localizar esta empresa em qualquer outro endereço disponível, o da sede (quando diferente da unidade de coleta) ou outro de alguma UL, quando pertencer à mesma área da agência. De qualquer maneira, em não sendo localizada a empresa, não preencher na FAC o Capítulo 04.

Código 10: **Endereço inexistente ou incompleto** - tentar localizar esta empresa em qualquer outro endereço disponível, o da sede (quando diferente da unidade de coleta) ou outro de alguma UL, quando pertencer à mesma área da agência. De qualquer maneira, em não sendo localizada a empresa, não preencher na FAC o Capítulo 04.

Código 11: Impossibilitada de prestar informação - enquadra-se nesta situação a empresa que não pode prestar informações devido à ocorrência de sinistro (incêndio, inundação, etc.) ou perda de documentos de controle da empresa. Declarar o motivo em OBSERVAÇÕES, preencher o Capítulo 05 e registrar o nome, a assinatura e o telefone do informante em AUTENTICAÇÃO.

Código 12: **Mudança do endereço da UC para Agência da mesma UE** - preencher os itens 03 a 13 do Capítulo 04 e registrar no campo OBSERVAÇÕES, o nome, cargo e telefone da pessoa para o contato no novo endereço de coleta e, no campo AUTENTICAÇÃO, os dados do responsável pela indicação da transferência da coleta. Encaminhar a FAC para a UE.

Código 13: **Mudança do endereço da UC para Agência de outra UE** - preencher os itens 03 a 13 do Capítulo 04 e registrar no campo OBSERVAÇÕES, o nome, cargo e telefone da pessoa para contato no novo endereço de coleta e, no campo AUTENTICAÇÃO, os dados do responsável pela indicação da transferência da coleta. Encaminhar a FAC para a UE.

Código 14: **Outra** - caso ocorra alguma situação de não-coleta dos dados não prevista anteriormente, esclarecê-la em OBSERVAÇÕES, e registrar o nome, a assinatura e o telefone do informante em AUTENTICAÇÃO, quando isto for possível.

Código 16: Consórcio de empresas da Construção (PAIC) - discrimine em OBSERVAÇÕES as Razões Sociais e os CNPJ das empresas consorciadas.

Código 20: Recusa à prestação de informações.